



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

CÂMARA DE VEREADORES  
DE PLANALTO - RS

PROJETO DE LEI Nº 029/2026

**APROVADO**

POR *maioria absoluta*

EM 20 / 02 / 26

*[Assinatura]*

PRESIDENTE

**CRISTIANO GNOATTO**, Prefeito de Planalto, Estado Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com a autorização da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA DA PROVIDÊNCIA – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIS GUANELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA DA PROVIDENCIA – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIS GUANELLA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a cooperação técnico e o estabelecimento de condições para a inclusão escola o atendimento educacional, através da compra de vagas nas modalidades de ENSINO Educação Infantil (creche 0-4 anos) no exercício de 2026 para a rede Publica Municipal, nos termos da minuta de convenio anexa, que é parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O prazo de duração do convenio de que trata o Art.1º seguira o calendário escolar do exercício 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a necessidade de permanência desse atendimento.

**Art. 3º** - As despesa decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Planalto-RS:

OPERAÇÃO E MNT DO ENSINO INFANTIL – MDE – CRECHE - 2009  
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA.  
RV 20

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos da data de 18/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-RS, 20 de fevereiro de 2026.

*[Assinatura]*  
CRISTIANO GNOATTO  
Prefeito de Planalto/RS

Este projeto de Lei se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica  
Em 20/02/2026

*[Assinatura]*  
FERNANDO PAZ  
ASSESSOR JURÍDICO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



## JUSTIFICATIVA ao Projeto de lei n.º 029/2026

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

Senhores Vereadores;

Encaminho o Projeto de Lei n.º 029/2026, para que os Senhores possam analisar e deliberar sobre o mesmo.

Trata-se de pedido de autorização para a celebração de convênio com instituição de ensino particular, visando à compra de vagas para estudantes do município para creche, modalidade de educação infantil.

Mostra-se necessária a aquisição de vagas adicionais às já existentes na rede municipal pública de ensino, a fim de contemplar todo o público que necessita, também para distribuir as vagas existentes por todos os bairros da cidade.

Salienta-se que existe dotação de recursos.

Diante do exposto, requer-se que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Planalto/RS, 20 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO GNOATTO  
Prefeito de Planalto-RS